

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 22/ 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador:



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/10/23

Período Antes da Ordem do Dia

- *Ofícios n.ºs 1003 e 1168 de 2024/10/02 e 2024/10/18 do Município de Vila Nova da Barquinha – Exercício de Direito de Preferência.*

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Deferimento de Obras por Delegação.*
4. *Proposta de Deliberação n.º 68 de 8 de outubro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Pára-Clube Nacional “Os Boinas Verdes” / Proposta de atribuição de complemento ao subsídio de apoio para a dinamização de atividades.*
5. *Proposta de Deliberação n.º 69 de 8 de outubro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Clube União de Recreios de Moita do Norte / Proposta de atribuição de complemento ao subsídio de apoio no âmbito do Protocolo de Colaboração.*
6. *Proposta de Deliberação n.º 70 de 9 de outubro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – VII Taça Filipe Passos / Corte de Trânsito.*
7. *Processo n.º 40/2009 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Catarina Isabel Simões Pereira – Direito à Informação / Viabilidade de construção – Artigo 110º do RJUE.*
8. *Email de 14 de outubro de 2024 da Aquino Construções, S.A. – Consentimento para utilização de dados relativos ao Município, para fins exclusivamente*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

informativos e de divulgação no âmbito da atividade empresarial desenvolvida pela Aquino Construções, S.A..

9. *Informação n.º 1481, de 15 de outubro de 2024, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos - Abertura de Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público, com vista à aquisição de serviços de Serviços de Higiene e Limpeza para o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, Unidade de Cuidados à Comunidade de Almourol, Escola D. Maria II e Escola Ciência Viva / Ratificação.*
10. *Informação de 15 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação.*
11. *Proposta de Deliberação n.º 45 de 11 de outubro de 2024 da Vereadora Sr.ª Paula Sofia Prada Pontes – Feira de Artesanato e Produtos Locais, Velharias e do Livro Usado.*
12. *Proposta de Deliberação n.º 46 de 17 de outubro de 2024 da Vereadora Sr.ª Paula Sofia Prada Pontes – Ação Social / descentralização de Competências – Adenda ao Protocolo Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento (CERE).*
13. *Processo n.º 67/2028 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cabeça de Casal de Herança de Jorge Manuel Marques Ribeiro de Matos – Apreciação Final do Projeto / Projetos de Especialidades – Moradia com alpendres, piscina e muro de vedação.*
14. *Processo n.º 39/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Prestígio e Aventura, Lda. – Informação / Comunicação de alterações no decorrer da obra.*
15. *Informação de 18 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Destaque de parcela para efeitos de emissão de certidão.*
16. *Proposta de Deliberação n.º 19 de 14 de outubro de 2024 do exmo. Senhor Presidente da Câmara – Aprovação de candidatura e atribuição de lote para Empresa a*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- Instalar no Parque Empresarial – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN) / PROGRESSO SCREAM, Unipessoal, Lda..**
17. *Processo nº 33/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora dos Remédios de Moita do Norte - Informação / Caducidade do processo após audiência prévia.*
 18. *Processo nº 33/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Olimpia Maria Neves Valentim - Informação / Alteração ao Alvará de Loteamento nº 4/2006 – Alteração da área do Lote nº 1.*
 19. *Informação de 21 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.*
 20. *Proposta de Deliberação nº 19/2024 de 21 de outubro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Concurso para a Concessão da Galeria de Santo António / Vila Nova da Barquinha.*
 21. *Informação nº 1497 de 21 de outubro de 2024 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Qualificação de Projeto de Interesse Municipal ao abrigo do Regulamento “Barquinha Mais Investimento” / PROGRESSO SCREAM, Unipessoal, Lda..*
 22. *Processo nº 59/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Qualidomus, Lda. – Direito à Informação / Área de implantação de moradia de um piso e anexo – Artigo 110º do RJUE.*
 23. *Processo nº 137/1991 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Expressão Versátil, Lda. – Caducidade do Processo / Caducidade de licenciamento por falta de apresentação dos projetos das especialidades, após audiência prévia.*
 24. *Informação nº 1499 de 21 de outubro de 2024 do Gabinete Técnico Florestal – Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearborização de Altri Florestal, S.A., com código de registo: PR.006264.2024.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 25. Email de 22 de outubro de 2024 da Junta de Freguesia de Tancos – Pedido de isenção de pagamento de taxas / Destacamento de parcela de terreno e passagem de prédio rústico para urbano.**
- 26. Email de 22 de outubro de 2024 do Núcleo de Sistemas Informáticos e de Informação – Plano de Sinalização Temporária de Obras / Trabalhos de Fibra-Ótica da rede Municipal de Vila Nova da Barquinha – Ratificação.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 22/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE OUTUBRO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

ATA Nº 22/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Exma. Senhora Vereadora MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos de incapacidade temporária, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do teor dos ofícios nºs Ofícios nºs 1003 e 1168 de 2024/10/02 e 2024/10/18 do Município de Vila Nova da Barquinha, através dos quais foi transmitido o Exercício de Direito de Preferência detido pelo Município, relativo aos seguintes prédios:

- Prédio urbano nº 1235, sito na Rua Marechal Carmona, nº 88 a 92 / Vila Nova da Barquinha (Anúncio 142858/2024 – Casa Pronta);
- Prédios rústicos nºs 20, 21 e 22 da Secção P1 b/ Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 21 de 09 de outubro de 2024, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 22 de outubro de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **3.900.309,99€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Três milhões, quinhentos e setenta mil, vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Trezentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um euros.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/10/14, Proc. n.º 54/2022 – Deferir a Sónia Liliana Grácio Rola, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 330, Limeira – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de reapreciação de ampliação de anexo, do prédio sito na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 330, Limeira – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 68 de 8 de outubro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Pára-Clube Nacional “Os Boinas Verdes” / Proposta de atribuição de complemento ao subsídio de apoio para a dinamização de atividades

Síntese:

O “Para-Clube Nacional “Os Boinas Verdes” é uma coletividade que se dedica a juntar todos os militares do Concelho e da Região, e a sociedade em geral, através da prática do paraquedismo.

A referida Associação promove ativamente o Concelho, através do paraquedismo, da formação, dos saltos de treino e demonstração de paraquedismo.

Neste sentido e no presente ano (2024), para apoio às atividades da Associação em apreço, foi atribuído um subsídio no valor de 800,00€ (oitocentos euros).

Contudo, e tendo em consideração as atividades previstas no Plano de Atividades do Para-Clube Nacional “Os Boinas Verdes”, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal, a atribuição de um complemento ao subsídio já atribuído à referida Associação, no valor de 700,00€ (setecentos euros).

DELIBERAÇÃO Nº 325/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM COMPLEMENTO AO SUBSÍDIO, NO VALOR DE 700,00€ AO PÁRA-CLUBE NACIONAL “OS BOINAS VERDES”, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 69 de 8 de outubro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Clube União de Recreios de Moita do Norte / Proposta de atribuição de complemento ao subsídio de apoio no âmbito do Protocolo de Colaboração

Síntese:

Por forma a apoiar as atividades do Clube União de Recreios de Moita do Norte, no presente ano (2024), foi celebrado Protocolo de Colaboração com o referido Clube, tendo ficado estabelecido a atribuição de um subsídio, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

Contudo, e a par das atividades já explanadas no Plano de Atividades do Clube, outras foram acrescentadas, designadamente:

- Criação do Hino do Clube União de Recreios de Moita do Norte;
- Formação em futsal.

Assim, e tendo em consideração o exposto, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a atribuição de um complemento ao subsídio já atribuído, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), que será pago no mês de novembro.

DELIBERAÇÃO N.º 326/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM COMPLEMENTO AO SUBSÍDIO, NO VALOR DE 500,00€, AO CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 70 de 9 de outubro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: VII Taça Filipe Passos / Corte de Trânsito

Síntese:

Clube Náutico Barquinhense no próximo dia 27 de outubro irá realizar a 7.^a Edição da prova Desportiva de Canoagem designada “Taça Filipe Passos”, que decorrerá no Rio Tejo, mais concretamente na Zona Ribeirinha da Freguesia de Tancos.

Assim, e conforme pedido da Entidade organizadora da referida prova, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito durante a realização da atividade em apreço, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação do corte de trânsito, nos locais e horários, abaixo indicados.

Das 08h00 às 17h00 do dia 27 de outubro de 2024, na via entre o Restaurante Almourol e o Quiosque/Esplanada de Tancos.

DELIBERAÇÃO N° 327/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA “VII TAÇA FILIPE PASSOS”, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 40/2009 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Catarina Isabel Simões Pereira

ASSUNTO: Direito à Informação / Viabilidade de construção – Artigo 110º do RJUE

Síntese:

Por requerimento de 2 de outubro de 2024, veio a Sr^a. Catarina Isabel Simões Pereira, residente na Estrada das Limeiras, S/N, Casalinho – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Limeiras, Lapinha – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 7.800,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o nº 172, secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 99/19280303 da Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova Barquinha, nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, requerer que se digne a Câmara Municipal informar o que poderá futuramente ser construído no referido prédio / informação prévia de viabilidade de construção.

A informação técnica sustenta:



“Na qualidade de proprietária, é solicitada informação sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, nos termos do art.º 110.º do RJUE, na redação atual, referente à viabilidade construtiva em prédio rústico sem edificações com 7.800,00m², artigo 172-E da freguesia de Praia do Ribatejo, situada em Lapinha (Rua da Serração), Limeiras.

Um pequeno troço da propriedade confina com a Rua Joaquim Pedro, com arruamento pavimentado, no qual existem infraestruturas de rede de abastecimento de água e energia elétrica.

De acordo com o PDM, o prédio situa-se na classe de espaços urbanos de nível III, sendo viável a edificação de acordo com os seguintes parâmetros, nos termos dos art.os 28.º, 30.º e 31.º do PDM, nomeadamente:

- Densidade bruta máxima: 20 fogos/hectare;
- Coeficiente de ocupação do solo máx.: 0,15 da área da propriedade;
- Índice de utilização do solo máx.: 0,30 da área da propriedade;
- Altura máxima das construções é de 6,00m, medidos à platibanda ou ao beirado, e 2 pisos.

De acordo com o PDM, não se observam condicionantes ou condicionamentos biofísicos no local.

Em caso de operação de loteamento urbano (ou de impacte semelhante), devem ser cumpridas as disposições e parâmetros constantes do art.º 29.º do PDM e respetivo quadro n.º 2, havendo lugar a cedências ao domínio municipal para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva/ habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, infraestruturas viárias e estacionamento.

Para além das demais normas legais e regulamentares, a proposta a apresentar deverá também cumprir as disposições constantes no Regulamento n.º 310/2022 de 29 de março, que publicou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), nomeadamente:

- Quanto à edificação e áreas mínimas dos lotes (nº 1 do art.º 39.º);



- Quanto aos afastamentos mínimos aos limites da parcela (nº 2 e 3 do art.º 39.º);
- Quanto à construção de caves (art.º 40.º);
- Quanto à construção de sótãos (art.º 41.º);
- Quanto à construção de anexos (art.º 43.º);
- Quanto à construção de muros de vedação confinantes e não com a via pública (art.º 44.º).

Em proposta futura deverá ser considerado o enquadramento urbano e paisagístico na área envolvente.

A execução de todas as infraestruturas em falta e necessárias para a habitabilidade, são da responsabilidade do requerente, após a aprovação dos respetivos projetos.

A pretensão de futura operação urbanística encontra-se sujeita a procedimento de controlo prévio (licenciamento), e a eventual consulta externa às entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar, caso se verifique ser exigível.

Por se tratar de um requerimento nos termos do art.º 110.º do RJUE, esta informação não é vinculativa”.

DELIBERAÇÃO Nº 328/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 14 de outubro de 2024 da Aquino Construções, S.A.



ASSUNTO: Consentimento para utilização de dados relativos ao Município, para fins exclusivamente informativos e de divulgação no âmbito da atividade empresarial desenvolvida pela Aquino Construções, S.A.

Síntese:

Por email de 14 de outubro de 2024 veio a Aquino Construções, S.A., com sede em Vale, nº 50 / Ourém, na qualidade de cliente e cocontratante de referência, solicitar ao Município, a devida autorização para a utilização do seu logotipo, nome institucional, marca e/ou imagens associadas a trabalhos executados pela requerente para o Município, para disponibilização na sua página oficial de internet (www.aquino.pt).

Informou ainda o requerente que, a referida utilização terá fins exclusivamente informativos e de divulgação da sua atividade profissional.

DELIBERAÇÃO Nº 329/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONSENTIR A UTILIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, NOME INSTITUCIONAL E IMAGENS ASSOCIADAS A TRABALHOS EXECUTADOS PARA O MUNICÍPIO, NA PÁGINA OFICIAL DE INTERNET DA AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A.”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1481, de 15 de outubro de 2024, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público, com vista à aquisição de serviços de Serviços de Higiene e Limpeza para o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, Unidade de Cuidados à Comunidade de Almourol, Escola D. Maria II e Escola Ciência Viva / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho de 16 de outubro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi devidamente autorizada a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, para a Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, Unidade de Cuidados à Comunidade de Almourol, Escola D^a. Maria II e Escola Ciência Viva/ VNB, foi autorizada a realização da respetiva despesa, aprovado o preço base do procedimento (175.700,00€), foram aprovadas as peças do procedimento, designadamente, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, bem como foram designados os elementos abaixo identificados para membros do júri do procedimento.

- Presidente – João David Vicente Lopes;
- Vogais Efetivos: Isabel Cristina Parracho Gonçalves e Nádía Filipa Medeiros Barrocas da Piedade Irra;
- Vogais Suplentes: César Luís Soares de Oliveira e Gabriela de Jesus Pascoal Rodrigues Alexandre”.

DELIBERAÇÃO Nº 329/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ATRAVÉS DO QUAL FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONCURSO PÚBLICO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DE



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

SAÚDE DE VILA NOVA DA BARQUINHA, UNIDADE DE CUIDADOS À COMUNIDADE DE ALMOUROL, ESCOLA D^a. MARIA II E ESCOLA CIÊNCIA VIVA/ VNB, FOI AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA, APROVADO O PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO (175.700,00€), FORAM APROVADAS AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS), BEM COMO FORAM DESIGNADOS PARA MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- PRESIDENTE – JOÃO DAVID VICENTE LOPES;
- VOGAIS EFETIVOS: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES E NÁDIA FILIPA MEDEIROS BARROCAS DA PIEDADE IRRA;
- VOGAIS SUPLENTE: CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA E GABRIELA DE JESUS PASCOAL RODRIGUES ALEXANDRE”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N^o 3. DO ARTIGO 57^o, DA LEI N^o 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 15 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de outubro de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19^o do



Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:

- Nº de pedido 141990/2024 de 04/10/2024;
- Nº de pedido 142763/2024 de 06/10/2024;
- Nº de pedido 143230/2024 de 07/10/2024;
- Nº de pedido 142858/2024 de 07/10/2024;
- Nº de pedido 143919/2024 de 08/10/2024;
- Nº de pedido 14550/2024 de 09/10/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 330/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 45 de 11 de outubro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Feira de Artesanato e Produtos Locais, Velharias e do Livro Usado

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

Na sequência da deliberação do Órgão executivo Municipal tomada em sua reunião, levada a efeito no dia 24 de janeiro de 2024 através da qual foi aprovada, por unanimidade, a proposta de normas de funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Locais e Velharias e da necessidade de se proceder à atualização do documento anteriormente aprovado, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de as novas Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato e Produtos Locais, Velharias e do Livro Usado, e os seus formulários de Inscrição (Anexos I, II, III e IV), bem como a revogação das Normas anteriormente aprovadas pelo Órgão executivo Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 331/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS LOCAIS, VELHARIAS E DO LIVRO USADO, BEM COMO OS RESPETIVOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REVOGAR AS NORMAS ANTERIORMENTE APROVADAS PELO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUA REUNIÃO DE 24 DE JANEIRO DE 2024”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 46 de 17 de outubro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Ação Social / descentralização de Competências – Adenda ao Protocolo Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento (CERE)



Síntese:

Por forma a permitir o exercício sustentado das competências por parte dos Municípios, o Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, veio prever que, a transferência das competências deve ser acompanhada dos recursos adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços descentralizados, salvaguardando, adequadamente, a resposta aos interesses legítimos dos cidadãos e das comunidades.

Assim, e tendo em consideração o fenómeno que se vive atualmente, do fluxo migratório e fixação de novas comunidades no Concelho de Vila Nova da Barquinha, vão surgindo novos desafios e potenciais riscos de pobreza e exclusão social, contribuindo para o aumento do volume processual e conseqüente necessidade de maior acompanhamento.

Nestes termos, e sem prejuízo do disposto a alínea f) do artigo 2º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão executivo Municipal a aprovação de proposta de Adenda ao Protocolo celebrado anteriormente, com o Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento (CERE), por forma a reforçar o período de afetação da Técnica, passando a 60%, com a alteração da comparticipação financeira ao CERE de 913,52€ (novecentos e treze euros e cinquenta e dois Cêntimos/ mês).

A minuta da referida Adenda ao Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 332/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

PROTOCOLO CELEBRADO COM O CERE - CENTRO DE ENSINO E RECUPERAÇÃO DO ENTRONCAMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR A MINUTA DA RESPETIVA ADENDA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 67/2028 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cabeça de Casal de Herança de Jorge Manuel Marques Ribeiro de Matos

ASSUNTO: Apreciação Final do Projeto / Projetos de Especialidades – Moradia com alpendres, piscina e muro de vedação

Síntese:

Por requerimento de 3 de outubro de 2024, veio o Sr. Jorge Manuel Marques Ribeiro de Matos – Cabeça de Casal da Herança, residente na Rua de Angola, nº 30, Queluz / Sintra, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Vale da Loura de Baixo, Rua Luís de Camões, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 11.480,00m², inscrito na matriz predial rústica sob os nºs 307 e 108 da secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1889/19110406 da Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova Barquinha, nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, requerer que se digne a Câmara Municipal proceder ao deferimento final do projeto de especialidades referente a construção de moradia unifamiliar com alpendre, piscina e muro de vedação.



A informação técnica sustenta:

“Pelos anterior e presente requerimentos são entregues os projetos das especialidades referentes à construção de moradia unifamiliar com alpendres, piscina e muro de vedação confinante com a via pública, incluindo a demolição das construções existentes, em prédio localizado na Rua Luís de Camões, n.º 17, em Atalaia. Foi também entregue o parecer favorável da Tejo Ambiente sobre os projetos das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas.

Conforme informação da fiscalização de 10/10/2024, o projeto da rede de esgotos pluviais apresentado poderá ser executado.

Considerando que os projetos de especialidades não podem ser apreciados e são responsabilidade dos técnicos autores, poderá considerar-se o deferimento final do projeto.

Em caso de deferimento, deverá o requerente proceder de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ponto 21 dos elementos instrutórios específicos para o pagamento das taxas e emissão do respetivo recibo que titula a operação urbanística:

- a) Número do alvará emitido pelo IMPIC, I. P.;
 - c) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua redação atual;
 - d) Comprovativo de contratação do diretor de obra;
 - f) e g) Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;
 - h) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de fiscalização de obra e do diretor de obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual;
- Cópia em formato digital de todos os elementos entregues;



- Declaração de compatibilidade dos documentos entre o suporte papel e o formato digital”.

DELIBERAÇÃO Nº 333/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO FINAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 39/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Prestígio e Aventura, Lda.

ASSUNTO: Informação / Comunicação de alterações no decorrer da obra

Síntese:

Por requerimento de 7 de outubro de 2024, veio a Empresa Prestígio e Aventura, Lda., com sede na Rua da Lameira nº 8 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de interessada, proceder à entrega de elementos referentes a comunicação de alterações no decorrer da obra sita na Rua do Olival da Velha, Lote nº 12 / Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“Pelo requerimento em título foram entregues os elementos referentes à comunicação das alterações no decorrer da obra de moradia e alpendre em prédio sito no Loteamento do Vale da Velha, Rua do Olival da Velha, lote 2, com licença de obras n.º 56/2023, válido até 09/12/2024.



Pretende-se comunicar a alteração de 3 vãos no interior da moradia, do muro de vedação e dos portões, e é eliminado o anexo e alpendre anteriormente aprovados, e proposto um alpendre no fundo do lote com 3,50m de altura, de acordo com o desenho e cotas apresentadas em projeto, aumentando a área de construção em 15,00m² (inicialmente com 9,00m²), passando para 24,00m².

A proposta integra-se urbanisticamente no local, cumpre as prescrições do loteamento e as normas do RGEU e RMUE.

De acordo com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual:

1 - Podem ser realizadas em obra alterações ao projeto, mediante comunicação ao qual é aplicável o regime do artigo 35.º, desde que essa comunicação seja efetuada no momento do envio dos documentos prévio à utilização do edifício, previsto no artigo 62.º-A.

Em face do exposto, considerando que os projetos de especialidades são da responsabilidade dos técnicos autores e que a comunicação prévia se encontra suficientemente instruída, pode o interessado proceder de imediato ao pagamento das taxas devidas, dispensando-o da prática de quaisquer atos permissivos, nos termos do art.º 34.º do RJUE, na sua redação atual.

Mais se deverá informar o requerente que é responsável pelos trabalhos de reparação e reposição de passeios e lancis que eventualmente sejam danificados.

No cálculo do valor a cobrar apenas deve ser contabilizada a área de 15,00m² referente ao aumento da área do alpendre/telheiro”.

DELIBERAÇÃO Nº 334/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 18 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Destaque de parcela para efeitos de emissão de certidão

Síntese:

Na sequência do Despacho de 14 de outubro de 2024 do exmo. Senhor Presidente da Câmara, relativo à necessidade de se proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a de 341,25 m², do prédio rústico com a área total de 6.311,16 m², inscrito na matriz predial sob o n.º 56, da Secção J, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 457/19880218, da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, propriedade do Município, e com vista à emissão de certidão, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação as condições do respetivo destaque.

A informação técnica sustenta:

“Por indicação de V. Exa. foi percebida a necessidade de proceder ao destaque de uma parcela com a matriz predial urbana n.º 1264 da freguesia de Vila Nova da Barquinha, pertencente ao Município com a área de 341,25 m², devidamente assinalada nas plantas de localização anexas, de um prédio rústico com 6311,16 m² do Município, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 56-J, da freguesia de Vila Nova da Barquinha, e registada na CRP com o n.º 457 da freguesia da Atalaia, atualmente da freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o PDM de Vila Nova da Barquinha, a totalidade da área da parcela situa-se na classe de Espaços urbanos, nível I, e não se observam condicionantes.



De acordo o n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, está isento de licença, o destaque de uma parcela de prédio situada em perímetro urbano, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e, para efeitos do n.º 6 do mesmo artigo, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

As parcelas resultantes da proposta de destaque apresentada confrontam com arruamentos públicos.

Em face do exposto, encontram-se reunidas as condições para, após deliberação em reunião do órgão executivo, certificar o pretendido.

Parcela remanescente: área = 5969,91 m²; confrontações:

Conforme certidão da CRP

Parcela a destacar: área = 341,25 m²; confrontações:

Norte: domínio público (caminho);

Sul: Casa n.º 28

Nascente: domínio público (arruamento);

Poente: domínio público (caminho).

Anexam-se as plantas do destaque (sobre planta de localização e ortofotomapa), as matrizes 56-J e 1264, a certidão 457 da Conservatória do Registo Predial e o despacho do Sr. Presidente de 14/10/2024 sobre o e-mail de 09/10/2024”.

DELIBERAÇÃO N.º 335/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE UMA PARCELA, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 14 de outubro de 2024 do exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovação de candidatura e atribuição de lote para Empresa a Instalar no Parque Empresarial – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN) / PROGRESSO SCREAM, Unipessoal, Lda.

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Propõe-se a aprovação da candidatura para a instalação de novas empresas, nos termos dos Regulamentos aprovados pela Assembleia Municipal que atribuem à Câmara Municipal a competência para deliberar a venda dos Lotes do CDN.

De acordo com o estipulado no Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, foi elaborado Relatório pelo Núcleo Estratégico, Operacional e de Desenvolvimento, onde está fundamentada a decisão de pré-seleção e as respetivas condições.

Assim sendo, proponho para aprovação, a venda:

<u>Empresa</u>	<u>Lote</u>	<u>Dimensão</u>	<u>Valor de Aquisição</u>
Progress Scream, Unip. Lda	12	2.854,00 m2	19.978,00 €

No citado Relatório, consta um mapa da valorização dada a cada item, segundo os Regulamentos do parque Empresarial, e os seus critérios objetivos.

Mais se propõe que seja mandatado o Presidente da Câmara para celebração da escritura de compra e venda”.

DELIBERAÇÃO Nº 335/2024



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DA EMPRESA PROGRESSO SCREAM, UNIPESSOAL, LDA., COM VISTA À SUA INSTALAÇÃO NO CDN – CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO ALIENAR / VENDER O LOTE Nº 12 DO CDN, PELO VALOR DE 19.978,00€, NOS TERMOS PROPOSTOS, À REFERIDA EMPRESA E MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSINAR A RESPETIVA ESCRITURA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 33/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Fábrika da Igreja Paroquial Nossa Senhora dos Remédios de Moita do Norte

ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo após audiência prévia

Síntese:

Na sequência da emissão de Alvará de Obras de Construção (nº 47/2022), e tendo-se verificado que o mesmo caducou em 16 de setembro de 2024, sem que tenham sido realizadas quaisquer obras, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o referido período de audiência prévia o interessado não se pronunciou.

A informação técnica sustenta:

“A validade do alvará de obras de construção n.º 47/2022 caducou em 16/09/2024, sem que tenham sido executadas quaisquer obras, conforme informado pela fiscalização.



O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 963, de 20/09/2024), sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto na alínea a) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

DELIBERAÇÃO Nº 336/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 33/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Olimpia Maria Neves Valentim

ASSUNTO: Informação / Alteração ao Alvará de Loteamento nº 4/2006 – Alteração da área do Lote nº 1

Síntese:

Na sequência do requerimento de 15 de julho de 2024, apresentado pela Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte /Vila



Nova da Barquinha, relativo à alteração da área do prédio urbano sito na Rua Paulino José Correia, Lote nº 1, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2786, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2802/20180620, da freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo à proceder à referido prédio, inserido no Loteamento nº 4/2006, e da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária de 14 de agosto de 2024, foi presente ao órgão Executivo Municipal nova informação técnica com vista à aprovação da referida alteração ao Alvará de Loteamento nº 4/2006 (alteração da área do Lote nº 1).

A informação técnica sustenta:

“Em aditamento à anterior informação de 25/07/2024, que mereceu aprovação em deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 14/08/2024, e que suportou o 3.º aditamento à licença de loteamento sem obras de urbanização n.º 4/2006, importa justificar o motivo que originou a diferença entre a área registada (349,90m²) e a área efetiva (247,50m²) obtida por levantamento topográfico, do lote 1, com artigo n.º 2786 da matriz predial urbana, e descrito na CRP com o n.º 2802 da freguesia de Atalaia, e que se pretende regularizar.

Pela medição efetuada à área dos passeios na via pública, inserida no polígono do artigo 17-Q da matriz predial rústica, descrito na CRP com o n.º 816, com 101 m², verifica-se que deverá esta área ser retirada da área registada do lote 1 e integrada no domínio público para passeios.

Dado que a diferença de área do lote 1 é de menos 102,40m², e que a área obtida para passeios é de 101m², pode certificar-se, desprezando a pequena diferença de 1,40m², que a área de 102,40m² passe a integrar o domínio público.

Anexa-se a planta de localização com a identificação em representação gráfica da área a integrar o domínio público.



Esta regularização deverá servir para efeitos do 3.º aditamento à licença de loteamento e consequentes alterações registais.

Assim, na parte da licença, onde está escrito “*O presente aditamento à licença de loteamento consta de:*”, deverá ser acrescentado como 1.º item o seguinte texto:

- Cedência de 102,40m² para integrar o domínio público (passeios da Rua Paulino José Correia), pelo que a área do prédio não é inferior em 102,40m², e consequentemente a área do lote n.º 1 tem 247,50m²;

- (...)

A presente alteração pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, não carecendo de consulta aos titulares dos lotes.

A licença corrigida deverá ser comunicada oficiosamente à conservatória do registo predial para efeitos de substituição da anterior comunicação.

Em condições de ser presente à reunião de Câmara”.

DELIBERAÇÃO N.º 337/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2006) – 3.º ADITAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 21 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos



ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 21 de outubro de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 154473/2024 de 16/10/2024;
- Nº de pedido 156221/2024 de 16/10/2024;
- Nº de pedido 156949/2024 de 16/10/2024;
- Nº de pedido 159252/2024 de 18/10/2024;
- Nº de pedido 160160/2024 de 21/10/2024;
- Nº de pedido 160334/2024 de 21/10/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 338/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 19/2024 de 21 de outubro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Concurso para a Concessão da Galeria de Santo António / Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O investimento municipal realizado nos últimos anos no domínio da arte e da cultura em Vila Nova da Barquinha tem sido perene, alicerçado no Parque de Escultura Contemporânea Almourol, nos investimentos da formação de novos públicos, destacando as exposições na Galeria do Parque, em parceria com a Fundação EDP, os ateliers do Centro de Estudos e Arte Contemporânea e na Residência de Artista, entre outros.

O desenvolvimento de projetos privados no campo das artes de Vila Nova da Barquinha tem registado procura quer nas Galerias, quer no Cais – espaço Empresarial, sendo necessário encontrar soluções que permitam fixar as indústrias criativas no Concelho, co enfoque na zona contígua ao Parque de Escultura e no Centro Histórico.

O Município tem a funcionar a Galeria de Santo António onde se encontram a laborar Ana Dias e Mona Martins, concessão atribuídas no concurso de 2027.

Aquando da candidatura da refuncionalização do edifício, para além do facto expositivo, visava-se também, “a divulgação das obras de artistas emergentes”, bem como “divulgar obras de arte e desenvolver atividades pedagógicas-didáticas através da formação e produção ... tendo em vista a aproximação das populações às linguagens da produção cultural e artística”.

A gestão deste equipamento por vários artistas levantou alguns problemas, mormente o direito à sua privacidade, o pagamento solidário de água, luz, etc.



Assim, a solução passa pela abertura de Concurso Público de Concessão do imóvel com uma renda simbólica que vincule o/a concorrente à realização de atividades comunitárias relevantes e artísticas que constam do Caderno de Encargos em anexo.

Mais se propõe que delibere o Órgão executivo Municipal:

- Autorizar a abertura do procedimento para a concessão do espaço referido;
- Aprovar as peças do procedimento;
- Nomear como membros do Júri do procedimento:

Presidente: Gabriela Rodrigues – Técnica Superior do Município;

1º Vogal efetivo: Carla Cardoso - Técnica Superior do Município;

2º Vogal efetivo: Helena Oliveira - Técnica Superior do Município;

1º Vogal suplente: Lurdes Aleixo - Técnica Superior do Município;

2º Vogal suplente: Vanda Costa - Técnica Superior do Município”.

DELIBERAÇÃO Nº 339/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- 1) AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA GALERIA DE SANTO ANTÓNIO, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- 2) APROVAR AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- 3) NOMEAR PARA MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO OS ELEMENTOS INDICADOS NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos



Documento: Informação nº 1497 de 21 de outubro de 2024 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Qualificação de Projeto de Interesse Municipal ao abrigo do Regulamento “Barquinha Mais Investimento” / PROGRESSO SCREAM, Unipessoal, Lda.

A informação sustenta:

“Considerando:

- A criação de instrumentos de política autárquica que promovam o crescimento económico, a atração de investimentos e a criação de emprego por parte do Município de Vila Nova da Barquinha, insere-se na promoção e no desenvolvimento do nosso território, e enquadra-se na alínea m), do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

- O referido diploma, prevê, expressamente, que a Câmara Municipal possui competência material para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, cf alínea ff), do nº 1 do artigo 33º do mesmo Regime.

- Na sequência deste normativo legal foi criado o Regulamento nº 759/2018 – Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação de Empresas – Barquinha mais Investimento, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 216, 9 novembro de 2018, aprovado e Reunião de Câmara de 19 de setembro de 2018 e na Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2018. Determina o “Artigo 2º - Entidades beneficiárias. São beneficiários potenciais dos apoios a conceder ao abrigo do presente regulamento as entidades empresariais de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que se proponham implementar projetos de desenvolvimento com tradução na criação líquida de emprego no concelho de Vila Nova da Barquinha e cujo interesse municipal seja formalmente reconhecido pelo Município”

- O artigo 4º, deste regulamento, concretiza aquilo que se entende por interesse municipal: Todos aqueles cuja implementação se traduza diretamente na criação de um



mínimo de 10 postos de trabalho o que tem forçosamente que ocorrer durante o período em que vigorem os apoios municipais previstos no Regulamento (5 anos), salvo em situações excecionais devidamente justificadas e aceites pelo Município de Vila Nova da Barquinha, o que deve ficar claramente explicitado na sede contratual (contrato escrito) prevista no artigo 14º. Contrato de concessão de apoios municipais, já presente a reunião de executivo e aprovado por unanimidade, em 27 de janeiro de 2021.

- Os apoios de natureza fiscal a atribuir às empresas consistem na isenção de pagamento dos seguintes impostos municipais: a) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis; b) Imposto Municipal sobre Imóveis; c) Derrama, bem como outros apoios de natureza não tributária que consistem na isenção de pagamento de taxas municipais devidas pela concretização das operações urbanísticas associadas ao tal projeto empresarial.

Desta forma, a empresa PROGRESS SCREAM, UNIP. LDA, com número de pessoa coletiva 515424374 com sede na Rua dos Armazéns, Zona Industrial do Entroncamento, Lote OI – 1, 2330-210 - Entroncamento apresentou candidatura ao Regulamento “Barquinha Mais Investimento” a 21-10-2024 com base nos seguintes pressupostos:

- Objetivo do projeto empresarial: Criação de instalações próprias, de forma a permitir um maior crescimento, num curto espaço de tempo, criando condições para implementar um certo de cargas e descargas de mercadorias um pouco maiores, sejam em veículos pesados de mercadorias seja em veículos ligeiros de mercadorias.

- Previsão de criação de Postos de trabalho: 10

- Pedido de isenção de pagamento dos seguintes impostos municipais:

- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

- Imposto Municipal sobre Imóveis;

- Derrama;

- Outros apoios de natureza não tributária que consistem na isenção de pagamento de taxas municipais devidas pela concretização das operações urbanísticas associadas ao tal projeto empresarial.



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

Face à presente candidatura (formulário em anexo) e considerando que foi alvo de análise técnica por parte do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Empreendedorismo Local, tendo obtido parecer favorável, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal delibere qualificar de projeto empresarial de interesse municipal para o Concelho de Vila Nova da Barquinha;
- b) Que este pedido de qualificação de interesse municipal seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.

DELIBERAÇÃO Nº 340/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, QUALIFICAR COMO DE INTERESSE MUNICIPAL O PROJETO APRESENTADO PELA EMPRESA PROGRESSO SCREAM, LDA., POR FORMA A ISENTAR A MESMA DO PAGAMENTO DO IMT E DO IMI E DERRAMA, UMA VEZ QUE O PROJETO SE ENQUADRA NOS TERMOS PREVISTOS NO Nº 9, DO ARTIGO 16º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, E NOS ARTIGOS 3º A 5º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À FIXAÇÃO DE EMPRESAS – BARQUINHA MAIS INVESTIMENTO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIACÃO E VOTAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

Documento: Processo nº 59/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Qualidomus, Lda.

ASSUNTO: Direito à Informação / Área de implantação de moradia de um piso e anexo – Artigo 110º do RJUE

Síntese:

Por requerimento de 15 de outubro de 2024 veio a Qualidomus, Lda, com sede na Rua Luís Falcão de Sommer, nº 34 / Entroncamento, na qualidade de mediadora imobiliária e em representação da cabeça de Casal da Herança de José Augusto dos Santos Braz, proprietária do prédio urbano sito na Urbanização Alto da Fonte, nº 2 / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 579,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 960, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 657/1998070, da Freguesia e Concelho de Vila Nova Barquinha, nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, requerer que se digne a Câmara Municipal informar o que poderá futuramente ser construído no referido prédio / informação prévia de viabilidade de construção.

A informação técnica sustenta:

“Na qualidade de mediador imobiliário, é solicitada informação sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, nos termos do art.º 110.º do RJUE, na redação atual, referente à área de implantação permitida para a construção de uma moradia de um piso (R/C) e anexo no lote 2 da Urbanização do Alto da Fonte, sito na Rua da Fonte, conforme assinalado na planta de localização entregue. O lote tem 579,00m², cujo loteamento é titulado pelo alvará n.º 2/98, e está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 960 da freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o quadro síntese do loteamento, a área de implantação máxima da moradia é de 153m², a que corresponde a mesma área de construção caso seja edificada em



piso único, devendo serem cumpridos os afastamentos aos limites do lote conforme assinalado nas plantas do alvará.

E de acordo com o art.º 43.º do Regulamento n.º 310/2022 de 29 de março, que publicou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), poderá ser admitida a edificação de um anexo para garagem ou outros fins não habitacionais, com uma altura máxima de 3,5m, não podendo exceder 10% da área do lote, nem 20% da área bruta da construção principal (a título de exemplo, se a área de construção da moradia for 153,00m², a área máxima de construção do anexo será de 30,60m²).

A pretensão de futura operação urbanística encontra-se sujeita ao procedimento de comunicação prévia, de acordo com a alínea d) do n.º 4 do art.º 4.º do RJUE, na sua redação atual.

Por se tratar de um requerimento nos termos do art.º 110.º do RJUE, esta informação não é vinculativa”.

DELIBERAÇÃO N.º 341/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 137/1991 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Expressão Versátil, Lda.

ASSUNTO: Caducidade do Processo / Caducidade de licenciamento por falta de apresentação dos projetos das especialidades, após audiência prévia



Síntese:

Na sequência do licenciamento de obra de edificação, e tendo-se verificado que o mesmo caducou por falta de apresentação dos projetos das especialidades no prazo estabelecido, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o referido período de audiência prévia o interessado não se pronunciou (até 2024/10/16).

A informação técnica sustenta:

“Trata-se da caducidade de licenciamento de obra de edificação identificada em título por falta de apresentação dos projetos das especialidades no prazo estabelecido.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado, sem que o requerente se pronunciasse no prazo estabelecido no art.º 122.º do CPA, o qual terminou em 16/10/2024, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pelo presidente da câmara, conforme disposto no n.º 6 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se o requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

DELIBERAÇÃO Nº 343/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1499 de 21 de outubro de 2024 do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearborização de Altri Florestal, S.A., com código de registo: PR.006264.2024

A informação técnica sustenta:

1. “Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e Decreto-Lei 32/2020 de 1 de julho, os pedidos de autorização para as ações de (re)arborização são submetidos a consulta prévia obrigatória da Câmara Municipal no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências.
2. Por mail, datado de 25-09-2024, vem o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) solicitar a emissão do parecer referente ao pedido de rearborização apresentado pelo requerente Altri Florestal, S.A., mais solicitando que no âmbito das competências do Município que o ICNF, I.P. seja informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT e quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.
3. O pedido de rearborização com código de registo PR.006264.2024, foi submetido ao ICNF, I.P. e encontra-se disponível para consulta na plataforma eletrónica SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica, pelo que, sobre o projeto, cumpre-me informar o infracitado.
4. A área de intervenção proposta recai nas propriedades com inscrição na matriz predial rústica de freguesia de Vila Nova da Barquinha, sob os números 2-D e 1-C1.



5. A área da exploração é de 303,00 ha, existindo a pretensão de rearborizar duas parcelas, numa área total de aproximadamente 55,50 ha com eucalipto-comum, na propriedade sita Casal Iria Teresa, concelho de Vila Nova da Barquinha e freguesias de Moita do Norte e Tancos.

4.1 - Parcela 1 – Rearborização de 22,03 ha com eucalipto.

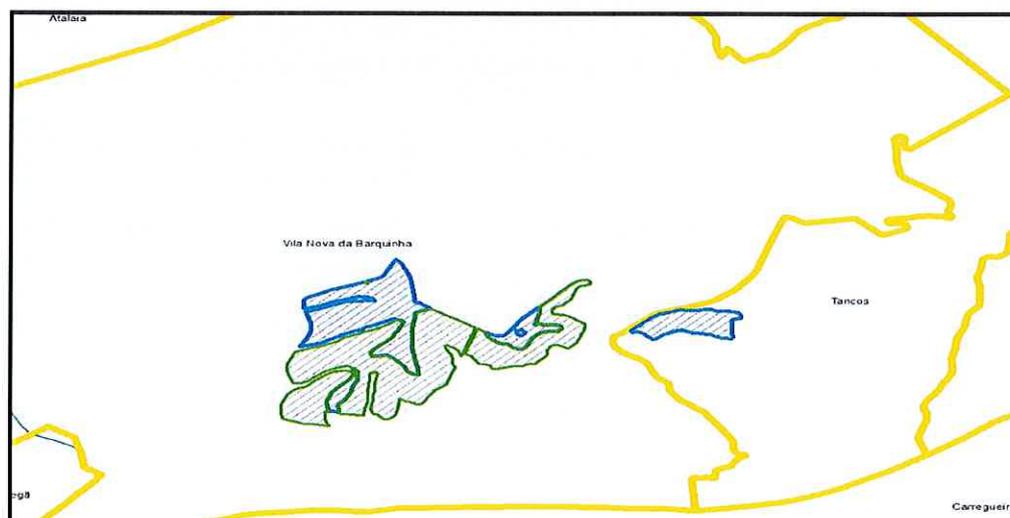
4.2 - Parcela 2 - Rearborização de 33,48 ha com eucalipto.

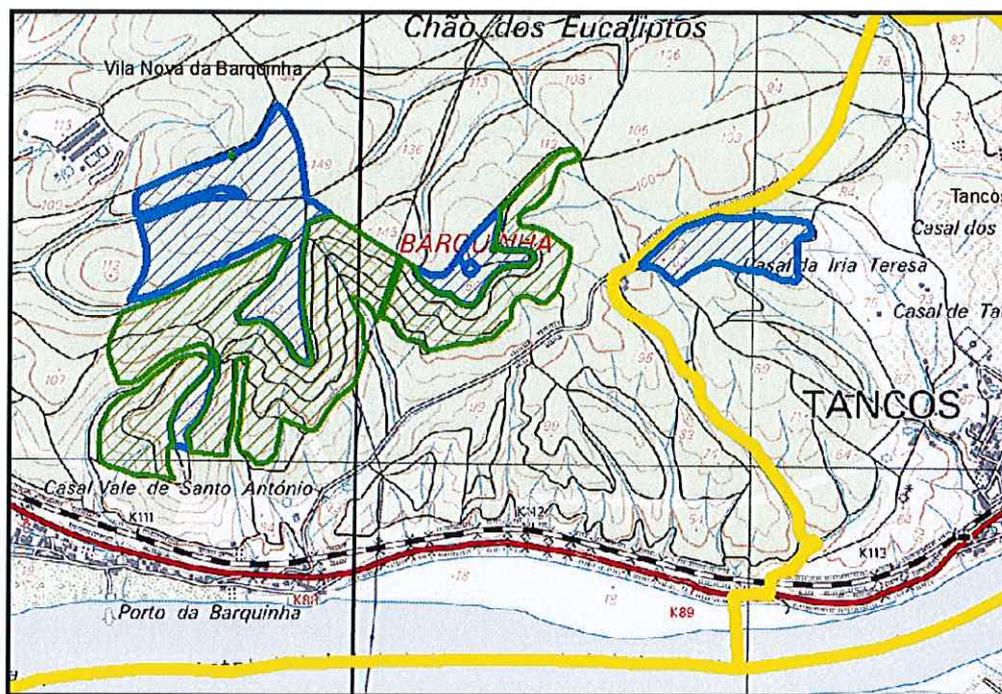
6. Nos termos da lei supracitada, entende-se «Rearborização», a ação de reinstalar árvores de espécies florestais, por sementeira ou plantação, em terrenos que já tenham sido ocupados por floresta, nos últimos 10 anos, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.

7. Nos termos do n.º 4 do artigo 3.A, a rearborização com espécies de género *Eucalyptus* s.p., só é permitida quando a ocupação anterior constitua um povoamento puro ou misto dominante.

I - ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL

ENQUADRAMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA – LIMITES ADMINISTRATIVOS





ENQUADRAMENTO NO CADASTRO PREDIAL – VILA NOVA DA BARQUINHA



**II - PRINCIPAIS RESTRIÇÕES E CONDICIONANTES A CONSIDERAR**

INSERÇÃO NO SNAC – SISTEMA	<i>Não se aplica</i>
OCUPAÇÃO ANTERIOR DA ÁREA DE	<i>Eucalipto - comum</i>
OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS NOS	<i>Não ocorreram incêndios nos últimos 10</i>
ENQUADRAMENTO EM ZIF'S E BALDIOS	<i>Não existem ZIF's e Baldios no Concelho</i>
SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE	
Regime Florestal	<i>Não se aplica</i>
Perímetros de rega públicos	<i>Não se aplica</i>
RAN	<i>Não se aplica</i>
REN	<i>Sim nas parcelas 1 e 2 – Parecer da CCDR</i>
Proteção ao sobreiro e azinheira ou ao azevinho espontâneo	<i>O projeto prevê a proteção aos sobreiros isolados e em núcleos</i>
Domínio Hídrico	
Corredores ecológicos	<i>Projeto totalmente inserido em Corredor ecológico – Ver Mapa Infra</i>
Rede primária de FGC	<i>Não se aplica</i>
Rede rodoviária nacional e regional	<i>Não se aplica</i>
Rede ferroviária	<i>Não se aplica</i>
Rede elétrica	<i>Não se aplica</i>
Gasodutos e oleodutos	<i>Interseção da área de rearboreização com Gasoduto. O projeto refere que será respeitada a faixa de 7 m de cada lado do eixo central, no entanto a cartografia identifica apenas 5 m para cada lado. Ver mapa infra.</i>
Marcos geodésicos	<i>O projeto e respetiva cartografia prevê uma zona de proteção ao marco geodésico, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, de 15 metros de raio. Ver mapa infra</i>
Infraestruturas de Defesa Nacional	<i>Servidão Aeródromo de Tancos – Está fora das áreas sujeitas a servidão – Ver mapa infra</i>
Antenas de telecomunicações	<i>Não se aplica</i>
Património cultural e arqueológico	<i>Não se aplica</i>
Geradores eólicos	<i>Não se aplica</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

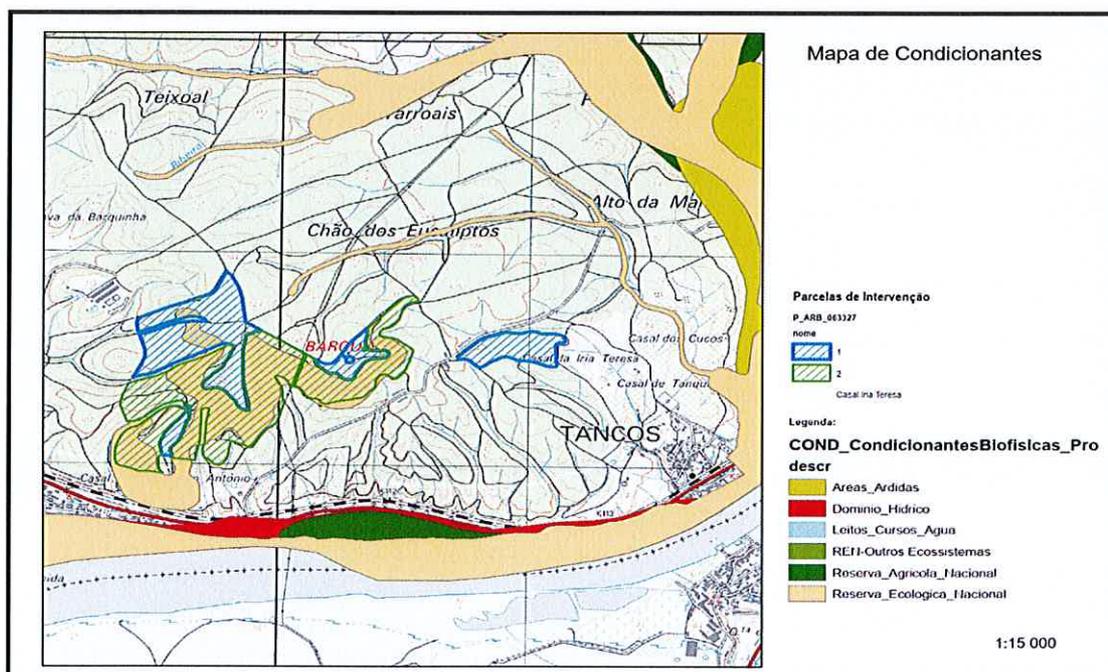
Arvoredo de interesse público	<i>Não se aplica</i>
Perímetros de proteção de captações de PMDFCI	<i>Não se aplica</i>
Rede de FGC e Mosaicos de parcelas	<i>Interseção da área de rearboração com Gasoduto. O projeto refere que será respeitada a faixa de 7 m de cada lado do eixo central, no entanto a cartografia identifica apenas 5 m para cada lado. Ver mapa infra.</i>
Rede de pontos de água	<i>Não se aplica</i>
Rede viária florestal	<i>O projeto respeita a rede viária florestal. Prevê ainda a sua beneficiação.</i>
Carta de perigosidade de incêndio	<i>Não cumpre - Maioritariamente em Alta perigosidade de incêndio Rural de intervenção – A área de intervenção é contínua e superior a 50 ha, com povoamento monoespecífico e equiênio, sem qualquer tipo de compartimentação. Ver mapa infra.</i>
Classes de Espaço do PDM e respetivas regras de uso do solo (sua classificação e qualificação)	<i>Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo: a parcela insere-se em espaço classificado e qualificado como Espaço Florestal, ficando interditas, sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei, nestes espaços as práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas para cada classe e categoria de espaço, conforme preceituado no artigo 15.º do Regulamento do PDM (Resolução de Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro). Ver mapa infra.</i>
PROF	
Funções estabelecidas na SRH	<i>Está conforme – Função geral de produção</i>
Espécies a considerar (Grupo I e Grupo II)	<i>A ação de rearboração considera espécie (Eucalipto comum) listada no Anexo I do</i>

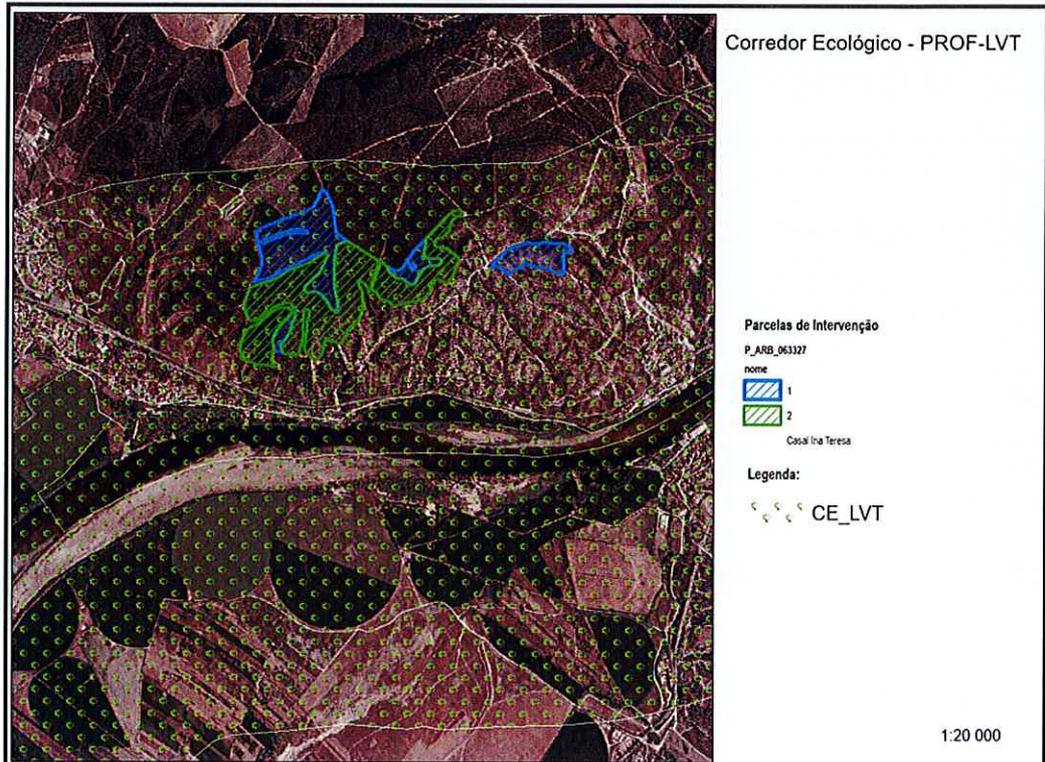
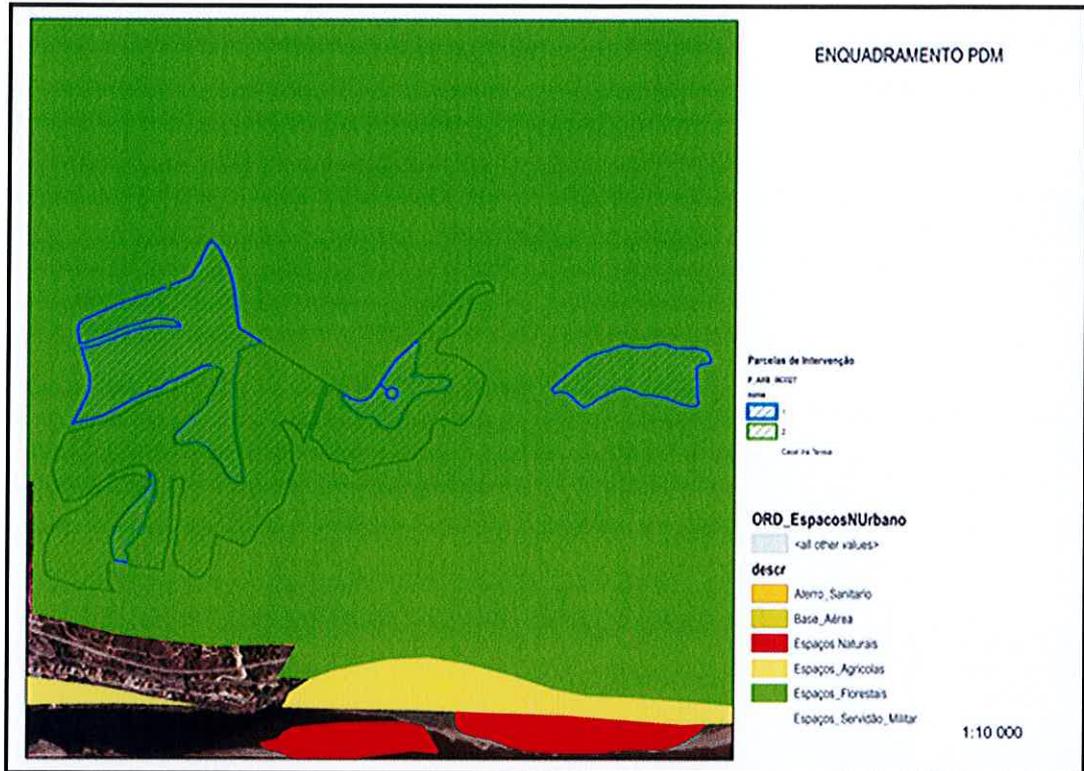
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

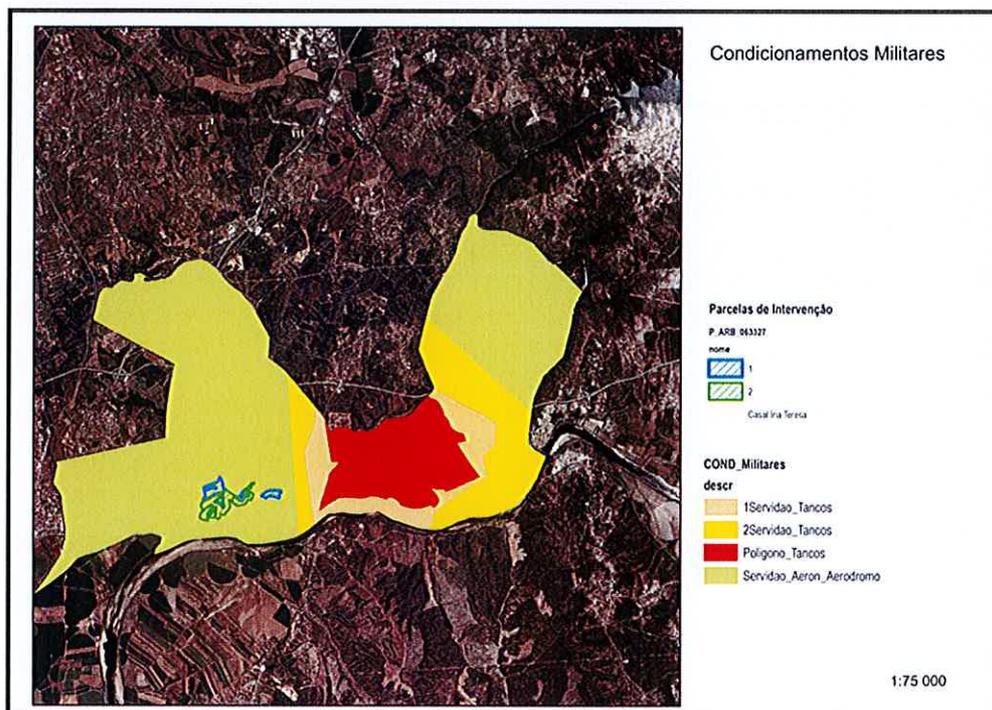
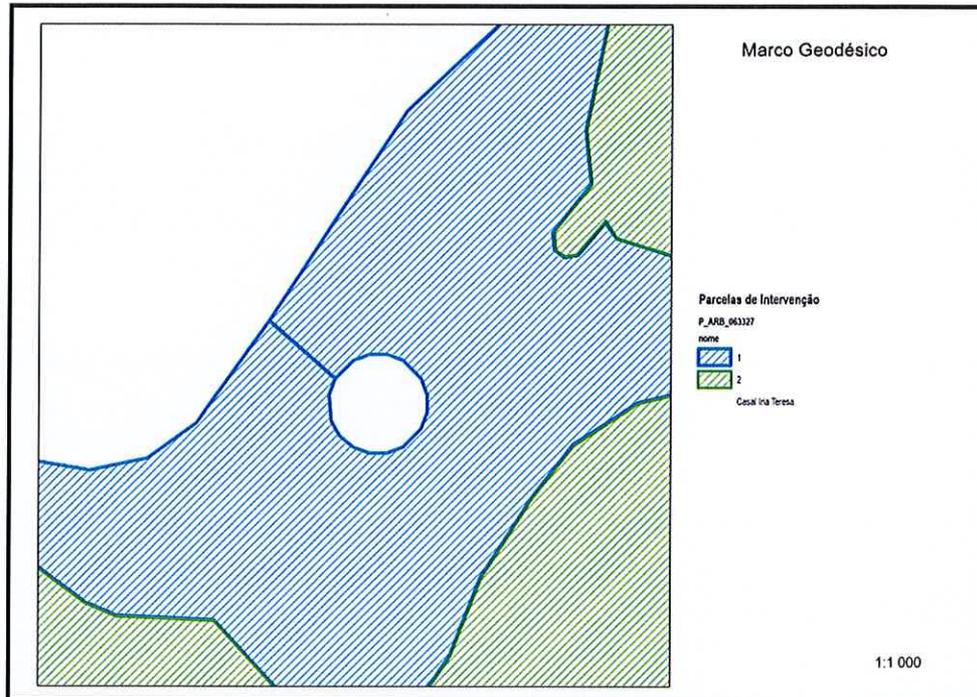


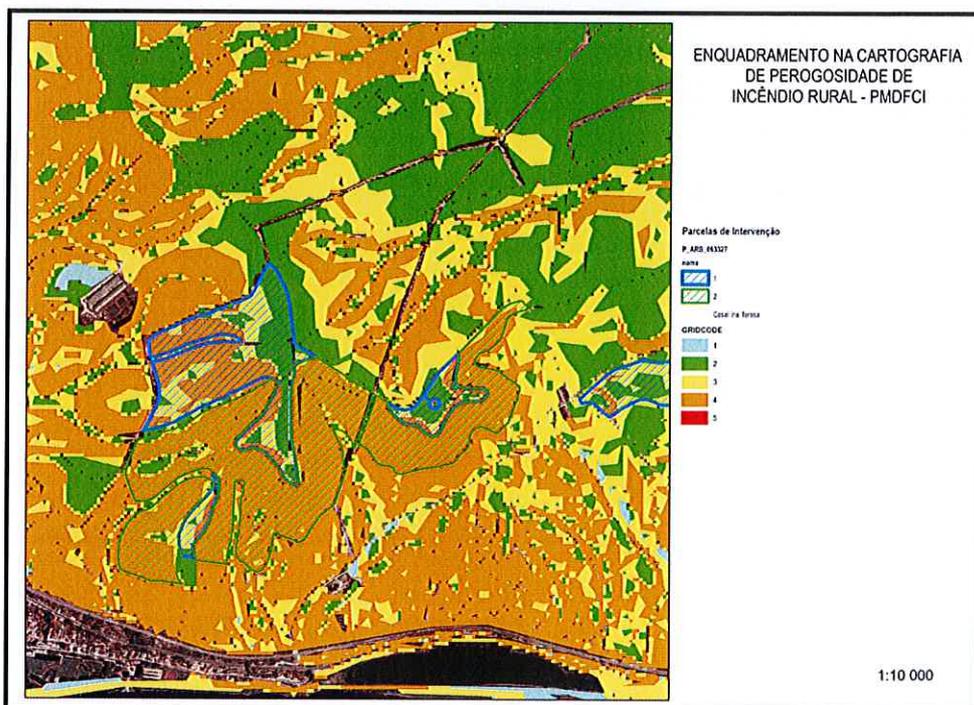
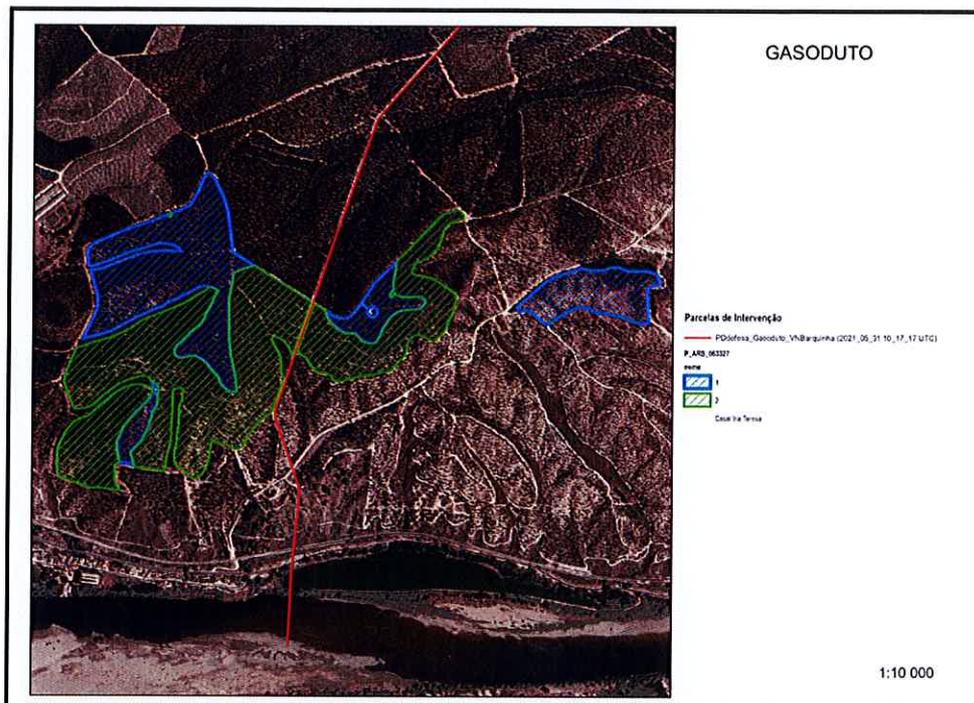
Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

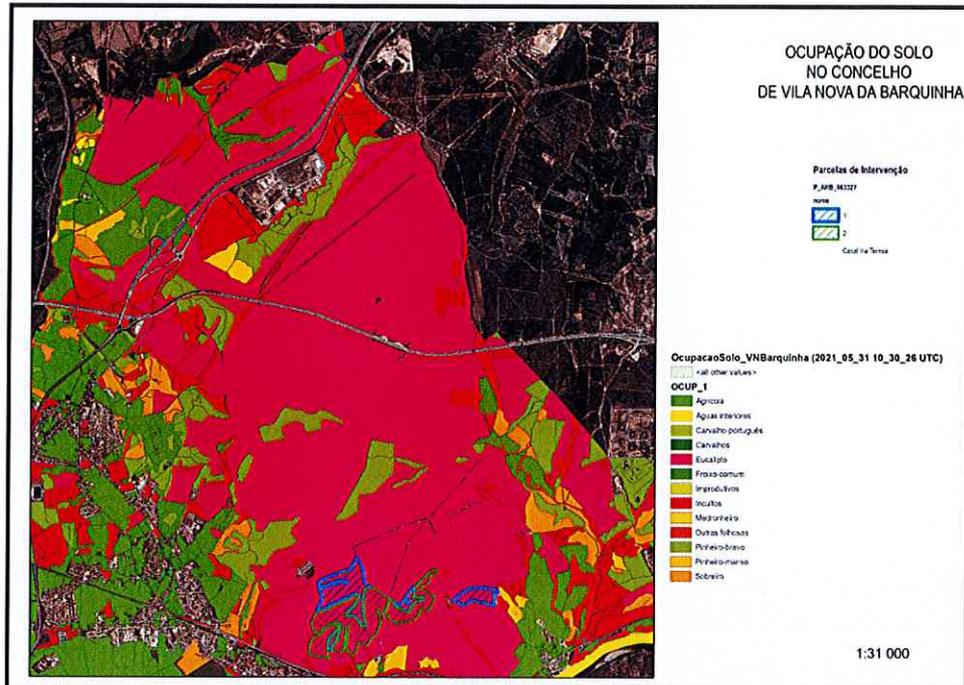
<p>Áreas florestais sensíveis e corredores ecológicos</p>	<p><i>Não cumpre o constante nas normas nomeadamente:</i></p> <p><i>- “Para as Áreas que distam entre os 10 e os 500m a partir da margem da linha de água permanente, nas ações de rearborização deve ser garantida a instalação ou manutenção de espécies autóctones numa área mínima de 20 %”.</i></p> <p><i>- Em todos os corredores ecológicos, não deverão ser realizados cortes rasos em áreas contínuas ou contíguas superiores a 25 ha. O plano previsional de gestão indica para ambas as parcelas corte final em simultâneo nos 55 ha.</i></p>
<p>Limites para novas áreas de eucalipto por concelho</p>	<p><i>Não se aplica -Trata-se de uma rearborização</i></p>
<p>Normas de intervenção nos espaços florestais e modelos gerais de silvicultura</p>	<p><i>Em todos os corredores ecológicos, não deverão ser realizados cortes rasos em áreas contínuas ou contíguas superiores a 25 ha. O plano previsional de gestão indica para ambas as parcelas corte final em simultâneo nos 55 ha.</i></p>











VISITA DE CAMPO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024









Fase ao exposto, propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao pedido de rearborização nos termos apresentados pelo requerente, condicionado à reformulação do projeto, nomeadamente na criação de descontinuidade através de outras espécies e recuperação das linhas de água temporárias”.

DELIBERAÇÃO Nº 344/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER DESFAVORÁVEL À OPERAÇÃO DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO-COMUM, NA PROPRIEDADE SITA EM CASAL IRIA TERESA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 22 de outubro de 2024 da Junta de Freguesia de Tancos

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas / Destacamento de parcela de terreno e passagem de prédio rústico para urbano

Síntese:

Por requerimento de 22 de outubro de 2024, veio a Junta de Freguesia de Tancos, com sede na Rua da Escola Velha, Tancos / Vila Nova da Barquinha, solicitar que se digne a Câmara Municipal isentá-la do pagamento devido pela emissão de Certidão de Destaque, relativa ao prédio rústico, sua propriedade, sito em Casal do Cuco - Tancos/ Vila Nova da Barquinha, com a área total de 17.760m², inscrito na matriz predial rústica sob o n° 24 da secção B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 91/19940706 da Freguesia de Tancos, Concelho de Vila Nova Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“Pretende a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição que a Câmara certifique a localização e atribuição do número de polícia do prédio assinalado na planta de localização anexa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2050 da freguesia de Praia do Ribatejo.

De acordo com a informação da fiscalização de 29/07/2024, poderá certificar-se que o prédio assinalado na planta de localização anexa se localiza na Rua Santa Maria do Zêzere, da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, e tem o n.º 10 de polícia.



Mais é requerida a isenção do pagamento de taxas previstas na tabela anexa ao RMUE.

As isenções e reduções de taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento n.º 310/2022, de 29 de março (RMUE), podem ser concedidas por deliberação do órgão executivo, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 66.º do RMUE, nomeadamente por se tratar de entidade enquadrada na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.

De acordo com o quadro Q20, item 27.4 da tabela de taxas em vigor no corrente ano, o valor da emissão de certidão de toponímia é de 5,50€.

Em face do exposto, propõe-se que a isenção do pagamento de taxas do serviço acima identificado, requerida por esta entidade religiosa, seja presente à reunião do órgão executivo, para deliberação”.

DELIBERAÇÃO N.º 345/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A JUNTA DE FREGUESIA DE TANCOS DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE, NOS TERMOS REQUERIDOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 22 de outubro de 2024 do Núcleo de Sistemas Informáticos e de Informação

ASSUNTO: Plano de Sinalização Temporária de Obras / Trabalhos de Fibra-Ótica da rede Municipal de Vila Nova da Barquinha – Ratificação



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho de 22 de outubro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, que aprovou o Plano de Sinalização para realização dos trabalhos de passagem de fibra ótica, no Jardim de Infância de Vila Nova da Barquinha e no Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, no âmbito do projeto de Rede Municipal de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 345/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PELO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE SINALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE PASSAGEM DE FIBRA ÓTICA, NO JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA E NO CENTRO DE SAÚDE DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/10/2024

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3568 a 33691/2024, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **377.929,32€** (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove euros e trinta e dois cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
23 outubro de 2024**

**PROPOSTA DE ADENDA AO
PROTOCOLO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)**

Entre as partes a seguir identificadas:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506899250, sita na Praça da República - Vila Nova da Barquinha 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representado por Fernando Manuel dos Santos Freire, na qualidade de Presidente de Câmara, adiante designado por Município;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CERE - Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento, pessoa coletiva n.º 501096914 com sede em Rua Gustave Eiffel n.º 18, 2330-163 Entroncamento, representada pelo Presidente da Direção David Coelho Ramos e pela Tesoureira Maria Manuela Santos Costa Baptista, adiante designado por Instituição.

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, veio atribuir aos órgãos municipais a competência para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, bem como os recursos necessários ao seu exercício, considerando os inerentes custos de funcionamento, valorizado a subsidiariedade, fundamental no exercício da ação social;
- Até ao momento, este serviço tem sido prestado pelo CERE - Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento, através de Protocolo celebrado entre a referida Instituição e o Município de Vila Nova da Barquinha, a 01.11.2022;
- Por necessidades imperativas do Primeiro Outorgante, é necessário o desempenho das funções do/a Segundo(a) Outorgante passar para um período de afetação de 60%, a partir de 01/11/2024.

É celebrado, livremente e de boa-fé, a presente Adenda ao Protocolo, que se rege pelas alterações das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA VIII OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

1. A Instituição obriga-se a:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) Assegurar o funcionamento da Linha Nacional de Emergência Social (LNES) – 144, à terça-feira, quarta-feira e sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo que os restantes períodos serão assumidos pelo/a Coordenador/a do Serviço;
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)

CLÁUSULA XXII VIGÊNCIA

1. A presente alteração ao Protocolo entra em vigor em 01.11.2024, tendo a duração de um ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes.
2. (...)
3. O presente Protocolo é celebrado ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro e dele foram feitos 2 exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.



Vila Nova da Barquinha, 01 de novembro de 2024

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha

(Presidente da Câmara Municipal)

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

Pela Instituição

(O Presidente da Direção)

David Coelho Ramos

(A Tesoureira)

Maria Manuela Santos Costa Baptista

ADENDA - ANEXO AO PROTOCOLO

Entre:

O Município de Vila Nova da Barquinha e o Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento - CERE

CLÁUSULA III RECURSOS HUMANOS

O quadro de pessoal proposto corresponde ao definido no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019 de 28 de junho, que refere que as equipas técnicas para o domínio de território de intervenção da tipologia C compostas por um/ coordenador/a com afetação a 40% e um/a técnico/a superior com afetação a 60%, indo também de encontro ao disposto no artigo 2.º (composição das equipas técnicas) do mesmo diploma, segundo o qual:

1. (...)
2. (...)
3. (...)

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Técnico/a Superior de Educação Social	40%	Coordenador/a – A ceder pelo Município
1	Técnico/a Superior de Serviço Social	60%	A contratualizar no âmbito do presente Protocolo

O quadro de pessoal aposto no anexo ao Protocolo encontra-se de acordo com as normas em vigor para o serviço em análise.

CLÁUSULA IV HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O SAAS funciona à terça-feira, quarta-feira e sexta-feira, sendo que o período de atendimento do serviço tem a duração de três horas, abrangendo os períodos da manhã, das 9h00 às 12h00.
2. (...)

CLÁUSULA V
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

1. A comparticipação financeira do Município processa-se mensalmente, tendo em consideração o disposto infra:

- a) 60% da retribuição mínima prevista na Tabela Salarial das IPSS, considerando o Nível em que o/a trabalhador/a se encontre posicionado;
- b) Nos meses de junho e dezembro será assumido pelo Município 120% da retribuição referida na alínea anterior;
- c) Atribuição de Subsídio de Alimentação ao/à Técnico/a, no valor equivalente ao praticado na IPSS, por cada dia completo de prestação de Serviço;
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)

2. (...)

Vila Nova da Barquinha, 01 de novembro de 2024

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha

(Presidente da Câmara Municipal)

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

Pela Instituição

(O Presidente da Direção)

David Coelho Ramos

(A Tesoureira)

Maria Manuela Santos Costa Baptista